

Proc. Administrativo 26- 11.184/2024

De: Roque F. - SESP-PROCESS

Para: Pregoeiros - Pregoeiros - A/C Jaqueline G.

Data: 04/10/2024 às 08:42:06

Setores envolvidos:

SEAPLAN-GAB, SEAPLAN-Licit, CONT-ADM, CGM, SESP, SESP-SCMF, SESP-PROCESS, PGM, Pregoeiros, SEAPLAN COMPRAS, SEAPLAN LICITAÇÃO, GAPREPA, PGM-JL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aquisição de caçamba basculante

Segue avuso e edital da dispensa

—
Roque de Almeida Sampaio Filho
Secretário

Anexos:

058_2024_AVISO_BASCULANTE_2_.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_BASCULANTE_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2024
Processo Administrativo 11.184/2024

A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público aos interessados que realizará no dia 10 de outubro, das 09:00 às 11:00hs, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, licitação na modalidade DISPENSA ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE ADEQUADA PARA O CAMINHÃO DA MARCA/MODELO IVECO – TECTOR 24-280, QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites www.bnc.org.br e <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br>.

Santo Antônio de Jesus, 04 de outubro de 2024.

Roque de Almeida Sampaio Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPENSA ELETRÔNICA 058/2024

Processo administrativo 11.184/2024

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Santo Antônio de Jesus – Bahia, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, decreto 10.024/2019 e Decreto N.º 151, de 03 de abril de 2024.

Os encaminhamentos e/ou consultas estão disponíveis na Avenida Roberto Santos, nº 96, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, 2º piso, centro, Santo Antônio de Jesus-Ba., com horário de funcionamento das 8 h às 14h, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (75) 3632-1320 e através do e-mail <licitacao@saj.ba.gov.br>.

Data da Sessão: 10/10/2024

Link: <<http://www.bnc.org.br/>>

Horário da Fase de Lances: 09:00hs às 11:00hs (horário de Brasília-DF)

1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE ADEQUADA PARA O CAMINHÃO DA MARCA/MODELO IVECO – TECTOR 24-280, QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta, bem como, seus anexos.

1.2. A presente dispensa não será dividida, conforme descrição contida no TR deste aviso.

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao(a) fornecedor(a) a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) fornecedor(a) elaborar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco <<http://www.bnc.org.br/>>.

2.1.1. Os(As) fornecedores(as) deverão cadastrar-se, previamente, no Banco Nacional de Compras (BNC) para ter acesso ao sistema, bem como, para sua operacionalização.

2.1.2. O(A) fornecedor(a) é o(a) responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei N.º 14.133/2021.

2.2.1. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei N.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos(as) autores(as) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao(à) fornecedor(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) fornecedor(a).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

3.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 0 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail licitacao@saj.ba.gov.br ou do sistema BNC.

3.1.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 03:00hs (três horas), por meio do e-mail licitacao@saj.ba.gov.br, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e e-mail. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

3.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

3.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações indicados no preâmbulo.

3.3. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.5. Havendo recurso, o Agente de contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a decisão em grau final.

3.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do(a) fornecedor(a) na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O(A) fornecedor(a) interessado(a), após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os(as) fornecedores(as) poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário anterior a abertura da proposta.

4.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o(a) fornecedor(a) deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N.º 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.3. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele(a) ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(a) ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada sua identificação.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Caberá aos(as) fornecedores(as) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada pelo(a) Agente de Contratação a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais fornecedores(as) classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (no prazo estabelecido pelo agente de contratação ou no TR), e se necessário, de documentos complementares.
- 6.3.1. Em contratação de obras, serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra, além da documentação supracitada, o(a) fornecedor(a) com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Para obras e serviços de Engenharia, o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o(a) fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ITEM 11 DO TR – Termo de referência** deste aviso e serão solicitados do(a) fornecedor(a) mais bem classificado na fase de lances, devendo ser anexados à plataforma no prazo de até 02 (duas) horas, conforme convocação pelo(a) Agente de Contratação.

7.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO REFERIR-SE À DATA E HORÁRIO ANTERIOR OU IGUAL À DATA DETERMINADA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. No caso de todos(as) os(as) fornecedores(as) restarem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores(as) interessados(as) (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos(as) fornecedores(as), cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação da Administração Pública na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao(à) fornecedor(a) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os(As) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição/contratação.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 04 de outubro de 2024

Roque de Almeida Sampaio Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de caçamba basculante adequada para o caminhão da Marca/Modelo Iveco – Tector 24-280, que será utilizada pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santo Antônio de Jesus/Ba.

2. JUSTIFICATIVA

A prefeitura pode considerar a compra de caçamba para instalar no caminhão próprio por vários motivos, que incluem:

Gestão de Resíduos: As caçambas são essenciais para a coleta e transporte de resíduos sólidos, como lixo doméstico, entulho de construção, e restos de poda. Isso facilita a manutenção da limpeza pública e evita o acúmulo de lixo em áreas urbanas.

Eficiência Operacional: A instalação de caçambas em caminhões permite a coleta e o transporte de grandes quantidades de material em menos viagens. Isso aumenta a eficiência dos serviços de coleta de lixo, reduzindo custos operacionais e o consumo de combustível.

Flexibilidade: Caminhões equipados com caçambas podem ser usados para diferentes tipos de serviços, como coleta de lixo, transporte de materiais para obras públicas, e remoção de detritos em situações de emergência, como enchentes ou deslizamentos.

Sustentabilidade: A caçamba facilita a separação e o transporte de materiais recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A prefeitura pode implementar programas de reciclagem de forma mais eficiente.

Esses são alguns dos motivos que justificam a aquisição de caçambas pela prefeitura, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e a qualidade de vida dos cidadãos.

Visto que já possuímos um caminhão adequado para instalação de caçamba, comprar em vez de alugar é a melhor opção para a referida necessidade, segue abaixo razões para comprar caçamba em vez de alugar:

Economia a Longo Prazo: Embora o custo inicial de compra seja mais alto, a propriedade das caçambas pode resultar em economias significativas a longo prazo, especialmente se a prefeitura planeja utilizá-las de forma contínua e por um período prolongado. O aluguel, por outro lado, envolve pagamentos recorrentes que, ao longo do tempo, podem superar o custo de compra.

Autonomia e Flexibilidade: Ao possuir as caçambas, a prefeitura tem total controle sobre quando e como utilizá-las, sem depender de contratos de aluguel que podem ter limitações de uso ou disponibilidade. Isso facilita a programação e a execução de obras ou serviços que requerem o uso dessas caçambas.

Redução de Custos Operacionais: A propriedade das caçambas elimina a necessidade de negociar continuamente contratos de aluguel, e pode reduzir custos administrativos relacionados à gestão desses contratos. Também reduz a exposição a aumentos de preços de aluguel ao longo do tempo.

Melhor Planejamento Orçamentário: A compra de caçambas permite à prefeitura planejar melhor seu orçamento, já que o gasto é único e previsível, ao contrário do aluguel, que pode sofrer variações e ajustes conforme o mercado ou condições contratuais.

Justificamos ainda, que essa contratação é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, com base no Decreto Municipal 279/2023.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	U. M	Quantid.
------	-----------	------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01	Caçamba Basculante - Capacidade: 10m ³ . Medidas: comp. 5m; larg. 2,40m; altura 0,85m. Chassis da base: Construído em perfil U chapa 8,00mm e reforçado. Frente: Construída em chapa 4,75mm. Laterais: Construída em chapa 4,75mm, com cantoneira de reforço (COSTELAS) a cada 0,32m. Fundo (assoalho): Construído em chapa 4,75mm e reforçado com cantoneiras a cada 0,12m. Tampa traseira: Construído em chapa 4,75mm. Protetor de cabine: construído em chapa 3,05mm. Paralamas: Construído em chapa 3,05mm com para barro. Hidráulico: Equipado com sistema hidráulico composto de tomada de força TAKARADA, cilindro baixa pressão 6", ação indireta. Pintura: Sistema de aderência fosfórico com primer anticorrosivo e aplicação de tinta sintética na cor desejada. Acessórios: Escada lateral, lameiras de borracha, faixas refletivas, proteção lateral, para-choque traseiro com rebocador, caixa de ferramentas. A caçamba deverá ser instalada no referido caminhão na fábrica para possíveis ajustes. Garantia de 01 (um) ano.	UND	01
----	---	-----	----

4. DO VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 54.700,17 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais, e desessete centavos)**, a ser pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e fornecimento do material.

5. DA VIGÊNCIA

O objeto decorrente da contratação, deverá ter a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente desta aquisição, especificada no Contrato deste Termo de Referência de licitação, a saber:

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2045.52.15000000
Unidade Orçamentária	2001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESP
Ação	2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2045.30.15000000
Unidade Orçamentária	2001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESP
Ação	2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- fornecer o material de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;
- zelar pela bom e completo fornecimento, e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira o andamento do fornecimento;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- adimplir os fornecimento exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para fornecimento do material;
- emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do material, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram seu fornecimento.
- Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Cumprir tudo o que houver estimado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- Exercer controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.
- Manter seus funcionários sujeitos às normas de Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- c) fiscalizar e avaliar o fornecimento do material, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento.
- e) comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) indicar o local onde o material será entregue, que deverá ser no Paço Municipal, localizando no endereço Rua Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro.
- g) efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- i) Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA.
- j) Colocar a disposição da CONTRATADA, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do servidor RENATO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 603056.

10. DAS PENALIDADES

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto.

Como condição para recebimento de cada pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS, FGTS E CNDT, Certidão Negativa de Débitos da União, Certidão Negativa de Tributo Municipal e Certidão Negativa de Tributo Estadual.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

11. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.10.1. Habilitação Jurídica:

11.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.10.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

11.10.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

11.10.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.10.4. Habilitação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, a demanda / necessidade em questão, é aquisição de caçamba basculante adequada para o caminhão da Marca/Modelo Iveco – Tector 24-280, que será utilizada pela Secretaria de Serviços Públicos, sendo esta a melhor solução para o momento e que atende a necessidade atual. Uma série de exigências devem ser seguidas pela contratada, para que a melhor solução seja na prática, mais vantajosa para a Administração Pública, conforme especificações abaixo:

12.2 - É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do equipamento no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

12.4 – A caçamba deverá ser instalada no referido caminhão na fábrica para possíveis ajustes, com garantia de 01 (um) ano. Desta forma, a empresa e o fiscal designado deverá acompanhar o fornecimento e instalação da caçamba e se atentar a essas condições para garantir a melhor solução da demanda. A aquisição do objeto em questão não será necessária de contratações correlatas.

A Empresa contratada manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições deste Termo de Referência.

13. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

13.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

13.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

13.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Município Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte ao do fornecimento e instalação da caçamba, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura que será conferida e atestada por Servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

14.1.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS/CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada;
- e) Certidão de Regularidade Estadual.

14.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.2.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 14.2.3.1 Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades)
- 14.2.3.2 Execução do serviço em tempo hábil.
- 14.2.3.3 Qualidade do serviço executado.
- 14.2.3.4 Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados.
- 14.2.3.5 Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços.
- 14.2.3.6 Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.
- 14.2.3.7 Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado.
- 14.2.3.8 Executar qualquer serviço sem prévia autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.2.3.9 Danificar ou comprometer os espaços da Universidade durante a execução dos serviços.

14.2.3.10 Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada.

14.2.3.11 durante a execução dos serviços.

14.2.3.12 Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e

14.2.3.13 Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

14.2.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,
- d) ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado no banco de preços utilizado pelo município, que fazem parte integrante do processo, resultando no valor de R\$ 54.700,17 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais, e desessete centavos).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado aos seus anexos e a todos os componentes do processo.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 03 de outubro de 2024.

RAILTON PINHEIRO CARDOZO FILHO – Mat.1526
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II

CARTA CONTRATO Nº XXX/2024

**CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A
EMPRESA XXX.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, Santo Antônio de Jesus - BA, representado por sua gestora, a Sra. **XXX**, inscrita no CPF nº. XXX, ordenadora de Despesa conforme **Decreto nº XXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, conforme **Decreto Ordenador de Despesas nº XXX** e, do outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXX, estabelecida na XXX, nº XXX, XXX, CEP: XXX. Telefone: XXX, e-mail: [XXX](mailto:XXX@XXX.BR), representada pela Sra. **XXX**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº XXX e CPF (MF) nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Dispensa nº XXX**, do Processo Administrativo nº **XXX** resolvem firmar a presente Carta Contrato, conforme artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE ADEQUADA PARA O CAMINHÃO DA MARCA/MODELO IVECO – TECTOR 24-280, QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, descritos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Conforme determinação do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, o presente instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXX**, matrícula **XXX**, designado pela Secretaria XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência da carta contrato será de XXX (XXX) dias, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo da Entrega: O prazo de entrega deverá ser em até XXX (XXX) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro da Prorrogação: O presente instrumento não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXX (XXX)** sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXX) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2045.52.15000000
Unidade Orçamentária	2001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESP
Ação	2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2045.30.15000000
Unidade Orçamentária	2001 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESP
Ação	2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos. Santo Antônio de Jesus/BA.

XXX

XXX

CONTRATANTE

XXX

XXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.....CPF:.....RG:.....

2.....CPF:.....RG:.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDBC-7C78-166A-E3E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO (CPF 597.XXX.XXX-00) em 04/10/2024 08:43:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/CDBC-7C78-166A-E3E3>